



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
Seção de Contratos

TERMO ADITIVO

ROCESSO SEI N° 0013397-61.2021.4.01.8008
CONTRATO N° 053/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 053/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE FORMA CONTÍNUA, NAS DEPENDÊNCIAS DA JUSTIÇA FEDERAL EM LAVRAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR MEIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS E A EMPRESA PONTUAL SERVIÇOS EMPRESARIAL LTDA

A UNIÃO, por meio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS**, sediada na Av. Álvares Cabral, nº 1805 - Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CNPJ nº 05.452.786/0001-00, neste ato representada pelo Sr. Diretor da Secretaria Administrativa, o Dr. Raimundo do Nascimento Ferreira, por delegação na Portaria N.10/94-DIREF, de 11/06/2014 e alterações, todas do MM Juiz Federal Diretor do Foro, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no artigo 2º, § 2º da Resolução nº 079, de 19/11/2009, do Conselho da Justiça Federal, e a empresa **PONTUAL SERVIÇOS EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **22.688.729/0001-35**, estabelecida na Rua Topázio, nº 35, Bairro Sapucaias II, Contagem/MG, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por sua Diretora a Sra. Maria Goreth Souza Gonçalves, celebram entre si o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas, que passam a integrar o contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Com fulcro no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, o prazo de vigência estipulado na cláusula Dezessete do contrato, já prorrogado pelo Primeiro Termo Aditivo fica prorrogado para o período de 11/09/2024 a 11/09/2025.

Parágrafo único: o primeiro dia de vigência da prorrogação corresponde ao marco final da vigência anterior, não repercutindo em duplicidade na execução financeira.

CLÁUSULA SEGUNDA: Com fulcro do artigo 65, I, "b" e § 6º da Lei 8.666/93; cláusula Doze do contrato e Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Referência que é parte integrante deste aditivo como anexo, promove-se, **a partir de 12/09/2024:**

- a) a exclusão de um posto de servente 150 horas, com remanejamento dos materiais e equipamentos para os serventes remanescentes;
- b) alteração da previsão dos quantitativos de materiais de limpeza e copa a serem fornecidos;
- c) adequação da descrição dos serviços da categoria servente.

§ 1º Em face das alterações promovidas pelo caput, o valor mensal do contrato é alterado de R\$17.964,57 (dezessete mil novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos) para **R\$15.659,47** (quinze mil seiscentos e cinquenta e nove reais e quarenta e sete centavos),

representando um decréscimo correspondente a R\$2.305,10 (dois mil trezentos e cinco reais e dez centavos) mensais.

§2º Com a exclusão de uma categoria Servente de limpeza 150 horas, o demonstrativo do quadro de pessoal contratado constante no § 1º da cláusula Segunda do contrato passa a ter a seguinte redação:

DEMONSTRATIVO DO QUADRO DE PESSOAL CONTRATADO				
Elemento de Despesa	Descrição das Categorias	Carga		
		Horária (horas)	CBO	Quant
339037-01	Auxiliar Administrativo ac./Mensageiro	200	4110-05	1
339037-02	Servente de Limpeza ac./ Copeira	200	5143-20	1
	Servente de Limpeza com insalubridade (40%)	200	5143-20	1
	Zelador	150	5141-20	1
TOTAL				4

CLÁUSULA TERCEIRA: Com fulcro no artigo 65, I, "a" inclui-se o parágrafo único à cláusula Quinze do contrato, com a seguinte disposição:

Parágrafo único: Caberá à contratada conhecer e observar, naquilo que é cabível, o Código de Conduta do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, instituído pela Resolução CJF N. 147/2011, bem como a Portaria PRESI N. 150/2024 que institui o Protocolo integrado de prevenção e medidas de segurança voltado ao enfrentamento à violência doméstica no âmbito da Justiça Federal da 6ª Região, dando conhecimento aos seus empregados:

- a) da Portaria PRESI N.150/2024 assim como da obrigatoriedade de se pautarem pelas normas de conduta estabelecidas pela CONTRATANTE;
- b) da Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, instituída pela Resolução CNJ n.351/2020 e n.518/2023.

CLÁUSULA QUARTA: As despesas decorrentes deste aditamento correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Federal, conforme as Naturezas de Despesa 339037-01 e 339037-02 empenhada com créditos do Programa de Trabalho Julgamento de Causas na Justiça Federal – Nacional (PTRES 168312).

Parágrafo Único: foi emitida a nota de empenho nº 2024NE229, à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula, para atender as despesas inerentes à execução deste contrato no exercício em curso, correndo as despesas dos exercícios subsequentes à conta das respectivas dotações orçamentárias.

CLÁUSULA QUINTA: A Contratada deverá providenciar a garantia para o período prorrogado, considerando o novo valor estipulado pela Cláusula Segunda acima, obtendo ciência do garantidor sobre as alterações formalizadas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA: Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação/reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, na ocorrência dos fatos previstos na Cláusula Oitava do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Estando justos e contratados, ratificam as demais cláusulas e condições do contrato, assinando o presente termo digitalmente, para um só efeito.

RAIMUNDO DO NASCIMENTO FERREIRA
Diretor da Secretaria Administrativa da
Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais

MARIA GORETH SOUZA GONÇALVES
Pontual Serviços Empresarial Eireli

ANEXO I
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE REFERÊNCIA

04/09/2024, 13:29

SEI/TRF6 - 0910703 - Termo Aditivo



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS
Seção de Suporte Administrativo e Operacional - SSJ de Lavras
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LAVRAS

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATO Nº 053/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO DE APOIO ADMINISTRATIVO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, DE FORMA CONTÍNUA, NAS DEPENDÊNCIAS DA JUSTIÇA FEDERAL EM LAVRAS, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR MEIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS E A EMPRESA PONTUAL SERVIÇOS EMPRESARIAL LTDA.

1. DO OBJETO

- 1.1. Exclusão do posto de Servente de Limpeza 150 horas/m, com redefinição da descrição dos serviços da categoria servente e alteração da previsão de quantitativo de materiais fornecidos.

2. DA JUSTIFICATIVA DA EXCLUSÃO

- 2.1. Considerando a necessidade de adequação dos serviços de limpeza às novas demandas da Justiça Federal após a implementação do Tribunal Regional Federal da 6ª região, com a consequente diminuição de atendimentos ao público externo, a redução do número de servidores em função de teletrabalho e aposentadoria, e redistribuições internas, inclui-se no objeto do contrato a exclusão do cargo de Servente de Limpeza 150h/m.
- 2.2. A alteração quantitativa visa atender às demandas que foram impactadas com a redução de trabalho frente à reestruturação interna na Subseção de Lavras.

3. DAS ALTERAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA

- 3.1. Em virtude das justificativas supramencionadas, serão promovidas as alterações nos itens 7.1, 7.4, 8.1 e 8.3 do TR que passam a ter a seguinte redação:

7. DO QUADRO DE PESSOAL CONTRATADO

- 7.1 Para atendimento das necessidades de serviços da Subseção, o quadro de pessoal contratado será composto da seguinte forma:

DEMONSTRATIVO DO QUADRO DE PESSOAL CONTRATADO				
Elemento de Despesa	Descrição das Categorias	Carga Horária (horas)	CBO	Quant

https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&acao_origem=procedimento_controlar&acao_retorno=procedimento_cont... 1/5

04/09/2024, 13:29

SEI/TRF6 - 0910703 - Termo Aditivo

339037-02	Servente de Limpeza ac./ Copeira	200	5143-20	1
	Servente de Limpeza com insalubridade (40%)	200	5143-20	1
339037-01	Auxiliar administrativo ac./Mensageiro	200	4116-05	1
339037-02	Zelador	150	5141-20	1
TOTAL				4

7.4 O número inicialmente proposto de 03 (três) serventes, é reduzido para duas serventes sendo 01 (uma) 200 horas/mês com adicional de insalubridade e 01(uma) 200 horas/mês com acúmulo de copeira, ambas executando tarefas diversas nas instalações da Subseção Judiciária, realizando a conservação, limpeza das instalações, bem como manutenções eventuais e retirada do lixo para a coleta pela prefeitura, com revisão das rotinas dos serviços, conforme nova redação do item I do Anexo I que parte integrante deste Termo Aditivo.

8. DO HORÁRIO DE TRABALHO

8.1. Os horários de trabalho fixados pela CONTRATANTE estarão sujeitos a alterações, conforme a necessidade de prestação de serviços, desde que observado o horário compreendido entre 6 horas e 22 horas.

Categoria Profissional	Carga-Horária	Horário de Trabalho
Zelador	150h/mês	12h às 18h:15min, com 15min para intervalo, de segunda a sexta-feira.
Servente com insalubridade 40 %	200 h/mês	8h às 17h, com 01(uma) hora de almoço, de segunda a sexta-feira.
Servente 200h/mês Ac Copeira	200h/mês	8h às 17h, com 01(uma) hora de almoço, de segunda a sexta-feira.
Auxiliar Adm. Ac/ Mensageiro	200h/mês	8h às 17h, com 01 (uma) hora de almoço, de segunda a sexta-feira.

8.3. A jornada de trabalho será realizada de segunda a sexta-feira, com carga horária de 200 horas/mês, 40 horas semanais, 08 horas diárias, com intervalo para descanso/refeição de, no mínimo, 01 hora e, no máximo, 02 horas, exceto o horário do zelador 150h, que será de 12 às 18h15min, com intervalo para descanso/refeição de 15min. Os horários ficam sujeitos a alterações, conforme as necessidades de prestação de serviços da CONTRATANTE, sendo observado a Portaria DIREF 9851455, a qual dispõe sobre o horário de funcionamento da Seção Judiciária de Minas Gerais e Subseções Judiciárias vinculada

3.2 é alterada a descrição dos serviços da categoria servente constante no item I do Anexo I para:

https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&acao_origem=procedimento_controlar&acao_retorno=procedimento_cont... 2/5

04/09/2024, 13:29

SEI/TRF6 - 0910703 - Termo Aditivo

a) transformar de diárias para semanais as tarefas de - Retirar o pó dos telefones e dos equipamentos eletrônicos (microcomputadores, monitores, scanners, teclados, mouse, etc) com flanelas e produtos adequados; Limpar os corrimãos, furros, paredes e rodapés; Limpar os elevadores com produto apropriado.

b) transformar de semanal para mensal as rotinas de - Limpar as paredes das áreas comuns e portas elevadores com flanela e produto adequado; - Limpar os pés das mesas e cadeiras; Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, das caixas com processos no arquivo judicial;

Assim, o item I do Anexo I ficará com a seguinte redação:

I. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DA CATEGORIA DE SERVENTE

1.1 - ÁREAS INTERNAS

Os serviços serão executados pela CONTRATADA na seguinte frequência:

1) DIARIAMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO

- a) Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.;
- b) Remover capachos e tapetes, procedendo à sua limpeza;
- c) Proceder à lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante, uma vez ao dia ou sempre que solicitado;
- d) Varrer, remover manchas e lustrar os pisos de granito;
- e) Varrer, passar pano úmido nos balcões;
- f) Varrer os pisos de cimento e remover manchas;
- g) Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas, sempre que necessário;
- h) Abastecer com papel toalha, higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário;
- i) Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos dos refeitórios comunitários antes e após as refeições;
- j) Retirar o lixo, acondicionando-o em sacos plásticos, removendo-os para local indicado pela Administração;
- k) Proceder à coleta seletiva do papel para reciclagem, fragmentando, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 06 de 03 de novembro de 1995;
- l) Remover a poeira dos reservatórios de sabonete e papeleiras;
- m) Proceder à lavagem das bancadas e pias das áreas destinadas para alimentação do setor;
- n) Executar demais serviços considerados necessários à limpeza diária.

2) SEMANALMENTE, UMA VEZ, QUANDO NÃO EXPLICITADO

- a) Limpar atrás dos móveis, livros, armários e arquivos;
- b) Limpar, com produtos adequados, divisórias de "eucatex" ou de vidro e portas revestidas de fórmica ou pintadas;
- c) Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados a óleo ou verniz sintético;
- d) Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados;
- e) Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;
- f) Limpar as placas de sinalização de extintores, saídas, escadas etc;
- g) Remover a poeira dos adornos e livros com cuidado, utilizando flanela e produto adequado;
- h) Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.;
- i) Lavar os balcões e os pisos de granito com detergente e lustrar;
- j) Passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones e nos equipamentos eletrônicos (microcomputadores, monitores, scanners, teclados, mouse, etc);

https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&acao_origem=procedimento_controlar&acao_retorno=procedimento_cont... 3/5

04/09/2024, 13:29

SEI/TRF6 - 0910703 - Termo Aditivo

- k) Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool, três vezes por semana;
- l) Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;
- m) Executar demais serviços considerados necessários à limpeza semanal;
- n) Retirar o pó dos telefones e dos equipamentos eletrônicos (microcomputadores, monitores, scanners, teclados, mouse, etc) com flanelas e produtos adequados; Limpar os corrimãos, forros, paredes e rodapés;
- o) Limpar os elevadores com produto apropriado;

3) MENSALMENTE, UMA VEZ

- a) Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;
- b) Limpar forros, paredes e rodapés;
- c) Limpar cortinas, e persianas com equipamentos e acessórios adequados;
- d) Remover marcas em armários e escaninhos;
- e) Lavar o piso das áreas dos elevadores e aplicar produto de tratamento para o piso;
- f) Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, esquadria de alumínio e janelas;
- g) Proceder ao descongelamento e limpeza de geladeiras de patrimônio da Justiça Federal.
- h) Lavar e secar todo o piso cimentado da garagem e área externa – estacionamento e frente do prédio.
- i) Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês Limpar as paredes das áreas comuns e portas elevadores com flanela e produto adequado;
- j) Limpar os pés das mesas e cadeiras;
- k) Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, das caixas com processos no arquivo judicial;

4) ANUALMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO

- a) Aspirar o pó e limpar calhas e luminárias.
- b) Efetuar lavagem e secagem de todas as áreas, duas vezes ao ano ou sempre que solicitado.

2. ÁREAS DE FACHADA ENVIDRAÇADA

Os serviços serão executados pela contratada na seguinte frequência:

1) MENSALMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO

3.3 é alterada o quantitativo dos materiais de limpeza constantes no Anexo V:

a) diminuir a quantidade dos materiais: Álcool em 70% 5 litros, para 01 MENSAL; Desinfetante concentrado 1 x 25 Floral 5L, para 01 MENSAL; Papel higiênico branco, folha dupla, 30m, pacote com 16 unidades, para 06 MENSAL; Saco de algodão alvejado, 24 batidas, pano de chão, para 01 MENSAL.

b) transformar a periodicidade dos materiais: Rodo para kit limpador vidros 25 cm com cabo extensor, para ANUAL.

3.4 é alterada o quantitativo dos materiais de limpeza constantes no Anexo VI - Material de Limpeza Copa:

a) transformar a periodicidade dos materiais: Filme PVC Rolo 30m, para ANUAL.

4. DO IMPACTO FINANCEIRO CONTRATUAL DA ALTERAÇÃO

4.1 Vigência a partir de 17/09/2024:

4.1.1. Em razão das alterações quantitativas relativas a exclusão do cargo de Servente de Limpeza 150h/m e a redução do material de limpeza, o valor mensal do contrato passará, a partir de 17/09/2024, de **R\$ 17.964,57 (dezesete mil, novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos)** para **RS**

https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&acao_origem=procedimento_controler&acao_retorno=procedimento_cont... 4/5

04/09/2024, 13:29

SEI/TRF6 - 0910703 - Termo Aditivo

15.659,47 (quinze mil, seicentos e cinquenta e nove reais e quarenta e sete centavos), conforme planilha id. 0875621.

4.1.2. O valor da diferença do valor total mensal (R\$ 2.305,10).

Lavras/MG



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Souza da Silva, Analista Judiciário**, em 03/09/2024, às 16:59, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0910703** e o código CRC **6FA50396**.

Rua Kennedy dos Santos, 40 - Bairro Jardim Bela Vista - CEP 37205-210 - Lavras - MG

0013397-61.2021.4.01.8008

0910703v14



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo do Nascimento Ferreira, Diretor(a) da Secretaria de Administração do Foro**, em 10/09/2024, às 18:06, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Goreth Souza Gonçalves, Usuário Externo**, em 11/09/2024, às 08:44, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0925268** e o código CRC **794ACFDA**.